



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

Lei nº 205/09, de 28 de abril de 2009.

“Acrescenta o inciso. X, no art. 18, revoga o inciso V, do art. 30 da Lei 097/2001 e dá outras providências.”

SILVÂNIO MACHADO ROCHA, Prefeito do Município de Crixás do Tocantins-TO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 18, o inciso “X”, com a seguinte redação:

Art. 18. -

..... X- CONTROLE INTERNO. - CIN

Art. 2º - Fica revogado o inciso “V” do art. 30 da Lei 097/2001.

V- REVOGADO.

Art. 3º - Fica o Controle Interno do Município de Crixás do Tocantins equiparado a Função de Secretário, para todos os efeitos Legais.

Art. 4º - Fica alterada a denominação de Coordenadoria de Controle Interno, que passará a se chamar CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO - CIN

Art. 5º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2009.


Silvanio Machado Rocha
Prefeito Municipal